



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA

Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



EDITAL Nº 02/2024
PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

A Diretoria do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI), da Universidade Federal da Bahia (UFBA), considerando o disposto na alínea “c” do inciso III do artigo 36 da Lei 8.112/90, torna pública a abertura do processo seletivo para remoção do cargo de Professor do Magistério Superior pertencente ao quadro de pessoal permanente da UFBA, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A seleção regida por este Edital será realizada pelo ICTI da UFBA – Campus de Camaçari/BA.
- 1.2. O processo seletivo de remoção regido por este Edital destina-se aos servidores pertencentes à Carreira de Professor do Magistério Superior, regida pela Lei Nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com interesse na remoção do seu cargo para o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação da Universidade Federal da Bahia, Campus de Camaçari/BA.
- 1.5. Em virtude de indisponibilidade orçamentária, não haverá qualquer concessão de ajuda de custo para atender as despesas de viagem, mudança e instalação ou qualquer outra despesa decorrente de transferência de domicílio no caso de remoção regido por este Edital, inclusive para os dependentes, se houver.
- 1.6. Considera-se o endereço eletrônico: <https://icti.ufba.br/> como sítio oficial do ICTI na internet, para divulgação de todas e quaisquer informações referentes ao presente Edital.
- 1.7. A inscrição do requerente neste Edital implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais o(a) interessado(a) não poderá alegar desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS PARA A REMOÇÃO

- 2.1. São requisitos para participação no processo seletivo de remoção:
- a) Estar em efetivo exercício como professor(a) do magistério superior do quadro de pessoal permanente da UFBA;
 - b) Possuir título de Doutor(a) na área de conhecimento deste Edital, expedido por instituições de ensino superior nacionais credenciadas pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizado no exterior, reconhecido por instituição nacional competente;
 - c) A titulação requerida para ocupação da vaga por remoção é a de Graduação em Letras ou Linguística com habilitação em Português e Inglês e Mestrado e Doutorado em Letras ou Linguística ou áreas afins.
 - d) Não ter sido nomeado(a) e/ou empossado(a) em virtude de sentença judicial não transitada em julgado;
 - e) não estar respondendo a sindicância, processo administrativo disciplinar ou termo de ajuste de conduta;
 - f) Não estar respondendo a inquéritos policiais e/ou ações judiciais penais;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA

Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



- g) Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital de Remoção;
- h) Não estar com afastamento para pós-graduação vigente quando da efetivação da remoção, caso o(a) servidor(a) seja selecionado(a);
- i) Não esteja cedido(a) ou em exercício provisório em outro Órgão.
- j) Não estar afastado para exercício de mandato eletivo.
- k) Ter a concordância da chefia imediata e do dirigente máximo da Unidade/Órgão, mediante assinatura no formulário de inscrição do **Anexo I** deste Edital.

2.2. O servidor que estiver em estágio probatório, que já foi removido ou redistribuído, poderá participar normalmente deste processo seletivo;

2.3. O servidor que não atender a todos os requisitos deste Edital será desclassificado do certame.

3. DA VAGA

| Cargo(s) de interesse da UFBA | Unidade de lotação | Departamento | Área do Conhecimento | Titulação | Regime de Trabalho | Nº de Vagas |
|----------------------------------|--|--|----------------------|-----------|---------------------|-------------|
| Professor do Magistério Superior | Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação – Campus Camaçari/BA | Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação | Letras | Doutorado | Dedicação Exclusiva | 01 |

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação por parte do(a) candidato(a) das condições estabelecidas neste Edital, nas instruções específicas de cada item e nas demais informações que porventura venham a ser divulgadas no endereço eletrônico do ICTI (<https://icti.ufba.br/>), das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão realizadas de 27 de novembro de 2024 até 8 de dezembro de 2024 às 23:59 (horário de Brasília), somente por meio de eletrônico através do e-mail do ICTI: icti@ufba.br;

4.3. Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo I**), devidamente preenchido pelo(a) servidor(a) e com as devidas assinaturas;
- b) Histórico informando eventuais faltas, licenças, afastamentos de qualquer natureza, fornecida e assinada por setor competente na instituição de origem ou declaração negativa fornecida e assinada por setor competente na instituição de origem;
- c) Declaração informando que não responde a processo administrativo disciplinar e/ou sindicância, fornecida e assinada por setor competente;
- d) Declaração emitida pelo setor responsável no órgão de origem de não ter sofrido nenhuma das



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA

Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



penalidades previstas no artigo 127, da Lei 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data da publicação deste Edital de Remoção;

e) Carta de intenção redigida pelo próprio candidato onde conste: 1 - motivação profissional pela qual se interessa pela remoção; 2 - como seus conhecimentos poderão ser empregados na unidade de destino; 3 - motivação pessoal para a solicitação; 4 - atividades desenvolvidas pelo(a) candidato(a), contendo todos os aspectos significativos de sua formação e trajetória profissional, envolvendo o ensino, a pesquisa, a extensão e a gestão;

f) Projeto de atividades acadêmicas, com apresentação de propostas na área de Letras para as atividades de ensino, pesquisa e extensão no Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação da UFBA, de acordo com os itens a serem avaliados pelo Barema que integra o **Anexo III** deste Edital com o máximo de 15 laudas;

g) Currículo Lattes atualizado;

h) Cópias dos diplomas, declarações, atestados, certificados e demais documentos comprobatórios da experiência e produção acadêmica, científica e profissional, de acordo com os itens a serem avaliados pelo Barema que integra o **Anexo II** deste Edital.

4.4 A documentação indicada no item 4.3 e detalhada nos subitens “a” a “h” deverá ser encaminhada somente de forma digital através do e-mail indicado no item 4.2, em arquivo de no máximo 20MB com formato/extensão PDF, tendo como assunto “INSCRIÇÃO EDITAL DE REMOÇÃO”. Os documentos devem ser indexados com numeração de folhas e com vinculação expressa aos itens “a” a “h”. Os comprovantes do item “h” devem ser organizados conforme ordem dos itens que constam no Barema do **Anexo II**.

4.5 Somente serão aceitas as inscrições na área de conhecimento indicada no quadro constante no item 3 que:

a) Apresentarem toda a documentação exigida, indicada no item 4.3 e detalhada nos subitens “a” a “h”;

b) Realizadas através do e-mail e enviadas no prazo estipulado neste Edital, estabelecido no item 4.2.

4.6. O ICTI não se responsabilizará por inscrições com documentos incompletos ou faltantes, recebidas e/ou não recebidas por motivos relacionados a falhas técnicas, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. Não serão aceitas inscrições fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, no que tange à inscrição.

4.8. A declaração prestada pelo(a) servidor(a) é de sua responsabilidade e havendo constatação de má fé acarretará sanções e penalidades legais, além da anulação do ato de remoção, se efetivado.

4.9 A lista com nome dos(as) docentes inscritos(as) no processo de seleção será publicada no site do ICTI (<https://icti.ufba.br/>), conforme previsto no cronograma constante no item 9.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo seletivo se constitui de duas etapas: (1) análise documental e curricular (eliminatória e classificatória); (2) entrevista sobre o Projeto de atividades acadêmicas (classificatória). A avaliação dos pedidos de remoção será realizada por meio da análise da documentação encaminhada pelo(a) docente, análise curricular e entrevista a ser realizada pela Comissão de Seleção.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA

Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



5.2 Encerrado o período de inscrições, será realizada a análise do cumprimento de requisitos de admissibilidade do processo seletivo, que corresponde ao correto envio dos documentos elencados no subitem 4.3, com a publicação da homologação das inscrições, conforme previsto no cronograma constante no item 9.

5.3 Caberá à Comissão de Seleção designada pela plenária da Congregação do ICTI apreciar as solicitações de remoção objeto deste Edital.

5.4 As decisões serão submetidas à plenária do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação, à Congregação do ICTI e à Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas desta Universidade, para anuência e encaminhamentos.

5.5 A pontuação para cada candidato(a) será procedente da análise do *curriculum*, via Barema, e da entrevista sobre o projeto de atividades acadêmicas (conforme Anexos). O(A) candidato(a) deverá dispor de até 40 (quarenta) minutos para a apresentação do Projeto de atividades acadêmicas, seguido de arguição pela Comissão de Seleção.

5.6 A análise de *curriculum* é eliminatória, de modo que candidatos(as) com nota referente à análise de *curriculum* inferior a 50, segundo o Barema em anexo a este edital, não serão avaliados(as) na etapa da entrevista.

5.7 A entrevista sobre o Projeto de atividades acadêmicas será realizada por videoconferência, somente com os(as) candidatos(as) habilitados(as) na primeira etapa do processo seletivo, mediante convocação a ser enviada para o e-mail do(a) candidato(a), conforme previsto no cronograma constante no item 9.

5.8 A nota final será definida em função de: I. análise de *curriculum*, com peso 40% e II. Projeto de atividades acadêmicas, com peso 60%.

5.9 Os(As) candidatos(as) serão considerados(as) aptos(as) quando tiverem nota final igual ou superior a 70 pontos pela maioria dos membros da comissão de seleção.

5.10 A vaga estabelecida no item 3 e outras que surgirem no decorrer da validade do Edital serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

5.11 Fica vedada, a qualquer momento, pelo requerente ou qualquer outro interessado, a alteração do Campo de Conhecimento ou Departamento de Ensino declarado no ato da inscrição.

5.12 O resultado deste edital será divulgado no endereço eletrônico <https://icti.ufba.br/>.

6. DO RECURSO

6.1 Caberá recurso a ser interposto pelo(a) candidato(a) interessado(a) até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado da 1ª etapa.

6.2 O recurso deverá ser realizado através do e-mail do ICTI: icti@ufba.br, conforme cronograma no item 9.

6.3 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados pelo pleiteante, com documentação comprobatória referente ao argumento apresentado, explicitando o item e o objeto do recurso.

6.4 Recursos inconsistentes serão indeferidos.

6.5 A análise dos recursos será realizada pela Congregação do ICTI.

6.6 Após apreciação dos recursos, os indeferidos serão respondidos diretamente ao servidor interessado por e-mail e os deferidos poderão provocar alterações na classificação geral.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA

Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



6.7 Por ocasião da interposição dos recursos, não será admitida a complementação de informações ou novas informações não prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

6.8 O resultado final será homologado pela Congregação do ICTI e disponibilizado no site (<https://icti.ufba.br/>), conforme cronograma no item 9.

7. DA EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO

7.1 Os(As) servidores(as) classificados(as) serão consultados(as) por e-mail, à medida em que forem surgindo as demandas no Campus de Camaçari-BA, sobre a efetivação do interesse na remoção, conforme disponibilidade de vagas.

7.2 Após a confirmação do interesse de efetivação da remoção, não haverá possibilidade de declínio por parte do(a) servidor(a) que será removido(a), evitando-se, com isso, problemas administrativos relacionados ao dimensionamento e equilíbrio da força de trabalho no âmbito da UFBA.

7.3 A ausência de manifestação, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da notificação, será interpretada como RECUSA, com a automática exclusão do servidor da lista de classificação de remoção.

7.4 O aceite, a desistência ou a ausência de manifestação acerca do interesse da efetivação da remoção para a vaga ofertada não poderá ser objeto de reconsideração da decisão tomada pelo(a) servidor(a).

7.5 A remoção será efetivada mediante portaria a ser emitida pela Coordenação de Desenvolvimento Humano da Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas.

7.6 O(A) servidor(a) deverá permanecer em exercício na unidade de origem até a publicação da Portaria de Remoção no Boletim Interno de Pessoal.

7.7 O prazo para a efetivação da remoção poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, para garantir a eficiência e o interesse público.

7.8 Para efetivação da remoção, além dos requisitos previstos no item 2.1, o(a) servidor(a) não poderá estar em gozo de licenças ou afastamentos, remunerados ou não, previstos na Lei nº 8.112/90, exceto férias, a saber:

- a) licença – por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, para atividade política, para capacitação, para tratar de assuntos particulares, para desempenho de mandato classista;
- b) afastamento – para servir a outro órgão ou entidade, para exercício de mandato eletivo, para estudo ou missão no exterior, para participação em programa de pós-graduação no país ou no exterior;

7.9. Os(As) servidores(as) que estiverem enquadrados no item 7.8 deverão optar pelo afastamento/licença ou pela remoção.

7.10. A efetivação da remoção dos(as) servidores(as) enquadrados(as) no item 7.8 ficará condicionada ao retorno do(a) servidor(a) à sua Unidade/Órgão de exercício no **prazo de 10 (dez) dias corridos** após a consulta tratada no item 7.1, mediante envio de documento comprobatório expedido pela Unidade/Órgão de lotação, sem prejuízo ao processo de efetivação dos demais servidores classificados neste edital.

7.11. A Unidade/Órgão de origem do servidor removido receberá do Campus de Camaçari o código de vaga do cargo correspondente, em contrapartida.

7.12. O servidor terá no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da publicação do ato de remoção, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo,



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA

Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

7.13. Na hipótese de o(a) servidor(a) encontrar-se de férias, licença para tratamento de sua própria saúde ou de pessoa da família, o prazo a que se refere o item 7.12 será contado a partir do término do impedimento.

7.14. Os(As) servidores(as) ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada serão removidos(as) após a exoneração da função ocupada.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o descumprimento dos prazos, tampouco serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

8.2 O ICTI se reserva ao direito de não efetivar a remoção da(s) vaga(s) ofertada(s) neste Edital, caso os(as) servidores(as) inscritos(as) não atendam às exigências normativas ou não atendam ao interesse institucional.

8.3 Ao(À) servidor(a) removido(a) para o ICTI, por meio deste edital, não será concedida uma nova remoção a pedido, ou redistribuição, ou afastamento para prestar colaboração técnica, ou afastamento para tratar de assuntos pessoais ou para pós-doutorado, pelo prazo de 03 (três) anos a contar da data da remoção, salvo em caso fortuito ou força maior ou no estrito interesse da administração.

8.4 Caso surjam, durante a validade do Edital, novos códigos de vaga para o Campus de Camaçari, poderão ser convocados os demais servidores obedecendo a lista de classificados.

8.5 Caso as vagas oferecidas neste Edital não sejam ocupadas, poderá haver aproveitamento de candidatos aprovados em concurso público vigente ou redistribuição.

8.6 Recursos poderão ser interpostos, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento à Diretora do ICTI e protocolado conforme disposto no item 6 deste Edital.

8.7. O presente Edital terá validade por 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

8.8 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão deliberados pela Diretoria e pela Congregação do ICTI.

9. CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | DATA/PERÍODO |
|---|--|
| Publicação do Edital | 27/11/2024 |
| Inscrição | 27/11/2024 a 08/12/2024 |
| Homologação das inscrições | 09/12/2024 |
| Interposição de recurso da homologação das inscrições | 24 horas após a publicação da homologação. |
| Resultado do recurso da homologação das inscrições | 11/12/2024 |
| 1ª etapa: Análise documental e curricular | 11/12/2024 a 16/12/2024 |
| Resultado da 1ª etapa | Até 17/12/2024 |
| Interposição de recursos da 1ª etapa | 24 horas após a publicação do resultado |



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA

Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



| | |
|---|---|
| | da 1ª etapa |
| Resultado do recurso da homologação da 1ª | 19/12/2024 |
| 2ª etapa: Entrevista sobre o Projeto de atividades acadêmicas | 13/01/2025 a 15/01/2025 |
| Resultado Final | Até 15/01/2024 |
| Interposição de recursos do Resultado Final | 24 horas após a publicação do Resultado Final |
| Publicação do recurso do Resultado Final | 17/01/2024 |

Camaçari, 27 de novembro de 2024.

Profa. Maiana Brito de Matos
Diretora do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA**

Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



**EDITAL Nº 02/2024
PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO
ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

| | | |
|--|---------------------------|--|
| NOME: | | |
| CARGO: | | |
| ÁREA DO CONHECIMENTO: | | |
| CPF: | MATRÍCULA SIAPE: | |
| E-MAIL: | TELEFONE: | |
| UNIDADE/ÓRGÃO ORIGEM: | | |
| Declaro que li e aceito as condições estabelecidas no Edital de Remoção nº 02/2024. | | |
| _____ | _____/_____/_____ Data | _____ Assinatura do Requerente |
| Local | | |
| De acordo. | | |
| _____ | _____/_____/_____ Data | _____ Assinatura da Chefia e Carimbo |
| Local | | |
| De acordo. | | |
| _____ | _____/_____/_____ Data | _____ Assinatura do Dirigente e Carimbo |
| Local | | |



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA

Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



EDITAL Nº 02/2024
PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

O Barema a seguir foi aprovado pela Congregação do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação da Universidade Federal da Bahia, em reunião ordinária de 18/11/2024.

ANEXO II – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM

Tabela 1: Barema

| Itens | Especificação | CrITÉRIOS de pontuação* | Total máximo de pontos do subitem | Pontuação máxima atribuível ao item |
|--|--|-------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|
| 1. Experiência docente | Disciplinas da área de Letras e/ou Linguística | 0,75 por disciplina | 10 | 15 |
| | Disciplinas da área de Letras e/ou Linguística a nível de mestrado/especialização /doutorado | 1,0 por disciplina | | |
| 2. Orientação | PIBIC/TCC | 0.75 por aluno/ano | 10 | 25 |
| | Especialização | 1 por aluno | 5 | |
| | Mestrado** | 1.5 por aluno | 10 | |
| | Doutorado** | 2.5 por aluno | | |
| | Pós-Doutorado | 3.0 por aluno/ano | | |
| 3. Participação em bancas | TCC | 0.25/banca | 1 | 5 |
| | Mestrado | 0.5/banca | 2 | |
| | Doutorado | 1.0/banca | | |
| | Concurso público | 1.0/banca | | |
| 4. Formação Acadêmica e visitas de pesquisa | Graduação | 2.0 | | 10 |
| | Mestrado | 3.0 | | |
| | Doutorado | 5.0 | | |
| | Pós-doutorado ou outro tipo de visita de pesquisa longa | 1.0 por ano | | |

*Todas as pontuações dos critérios do barema valem metade quando desenvolvidas em áreas afins

** Co-orientação vale metade da pontuação da orientação



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA

Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



| Itens | Especificação | Critérios de pontuação* | Total máximo de pontos do subitem | Pontuação máxima atribuível ao item |
|----------------------------------|--|------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|
| 5. Produção científica | Livro | 1.5 por livro | 6 | 35 |
| | Capítulo de livro | 0.5 por capítulo | 2 | |
| | Artigo científico | Ver tabela 2 | | |
| | Coordenador de projetos científicos aprovados por agência de fomento | 0.5 por projeto | 3 | |
| | Membro de projetos científicos aprovados por agência de fomento | 0.25 por projeto | 1 | |
| 6. Atividades de extensão | Projetos de extensão aprovados por agências de fomento | 1 por projeto | | 2,5 |
| | Cursos de extensão | 0.5 por curso | | |
| | Coordenação da comissão organizadora ou comissão científica de evento científico nacional ou internacional | 0,5 por comissão/evento | | |
| | Membro da comissão organizadora ou comissão científica de evento científico nacional ou internacional | 0.5 por comissão/evento | | |
| 7. Premiações | Prêmios e distinções na área de conhecimento | 0.25 | | 2,5 |
| | Bolsas de produtividade em pesquisa | 1/bolsa | | |
| 8. Atividades editoriais | Editor Chefe de Revista (ou equivalente) | 1.5 por ano | | 5 |
| | Editor Associado de Revista (ou equivalente) | 0.75 por ano | | |
| | Revisor | 0.25 por parecer | | |
| 9. Administração | Diretor(a) de unidade universitária | 0.5 por ano | 2 | 5 |
| | Vice-Diretor(a) de unidade universitária | 0.25 por ano | | |
| | Coordenador(a) de curso | 1 por ano | | |
| | Vice-coordenador(a) de curso | 0.25 por ano | | |
| | Chefe de Departamento | 1 por ano | | |
| | Vice-chefe de Departamento | 0.25 por ano | | |
| | Representação em órgãos colegiados | 0.25 por ano (por colegiado) | 1 | |

*Todas as pontuações dos critérios do barema valem metade quando desenvolvidas em



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA

Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



áreas afins

Tabela 2: Pontuação de artigos científicos

| Critérios | | Pontuação por artigo |
|--------------|-------------|--|
| QUALIS | Scimago*** | segundo critério QUALIS ou Scimago**** |
| A1-A2 | Top 15% | 5.0 |
| A3-A4 | 15% -- 50% | 3.0 |
| B1-B2 | 50% -- 75% | 1.5 |
| B3-B5 | 75% -- 90% | 1.0 |
| C/sem QUALIS | 90% -- 100% | 0.1 |

*** <https://www.scimagojr.com/journalrank.php>

**** pontuação máxima segundo o critério Qualis ou Scimago.

- Pontuação válida para artigos publicados ou aceites entre 2015 e 2024 na área de concentração em Letras (ver áreas em www.scimagojr.com).
- Artigos publicados em outras áreas terão metade da pontuação
- Artigos publicados anteriormente a 2015 terão metade da pontuação
- Artigos publicados em outras áreas anteriormente a 2015 terão um quarto da pontuação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA**

Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



**EDITAL Nº 02/2024
PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO**

O Barema a seguir foi aprovado pela Congregação do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação da Universidade Federal da Bahia, em reunião ordinária de 18/11/2024.

**ANEXO III – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE
ATIVIDADES ACADÊMICAS**

Tabela 1: Barema para avaliação do Projeto de atividades acadêmicas

| | | |
|---|---------------------|--|
| 1. Direcionalidade do projeto proposto (Projeto acadêmico direcionados à área do conhecimento do processo seletivo. O projeto possibilita atividades de ensino, pesquisa e extensão em articulação com outras instituições e com a comunidade). | Máximo de 30 pontos | |
| 2. Proposta de projeto que subsidie contribuição pessoal da(o) candidata(o) para o desenvolvimento institucional, explicitando estratégias para a sua operacionalização. | Máximo de 25 pontos | |
| 3. Adequação/coerência do projeto com a unidade universitária | Máximo de 25 pontos | |
| 4. Viabilidade do projeto proposto | Máximo de 20 pontos | |